

Ata das Operações Eleitorais

Distrito (Região Autónoma) de

Município de

Assembleia de voto da Freguesia de

Secção de voto n.º

Termo de abertura

Este caderno destina-se à elaboração da ata das operações eleitorais e contém seis folhas numeradas e por mim rubricadas nos termos do artigo 43.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio.

O Presidente da Câmara Municipal

Por Delegação do Presidente

O Vice-Presidente

(Dr. Luísa Filipe Araújo)

Dia **de** **de 2021**

Hora de abertura **Hora de encerramento**

Número de eleitores inscritos para votar

Local de funcionamento da Assembleia/Secção de Voto

O PREENCHIMENTO INTEGRAL DESTA ATA É OBRIGATÓRIO

Ata

O preenchimento integral desta Ata é obrigatório nos termos da Lei Eleitoral (art.º 95.º). O incumprimento total ou parcial desta obrigação é punível com multa (artigo 156.º).

NOMES DOS MEMBROS DA MESA

[Handwritten signature]

Presidente N.º Identificação Civil
Suplente N.º Identificação Civil
Secretário N.º Identificação Civil
Escrutinador N.º Identificação Civil
Escrutinador N.º Identificação Civil

DELEGADOS DAS CANDIDATURAS E RESPECTIVOS SUPLENTES

NOTA: DEVE SER MENCIONADA A FREGUESIA ONDE O DELEGADO ESTÁ RECENSEADO SE FOR DIFERENTE DAQUELA ONDE EXERÇA FUNÇÕES.

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

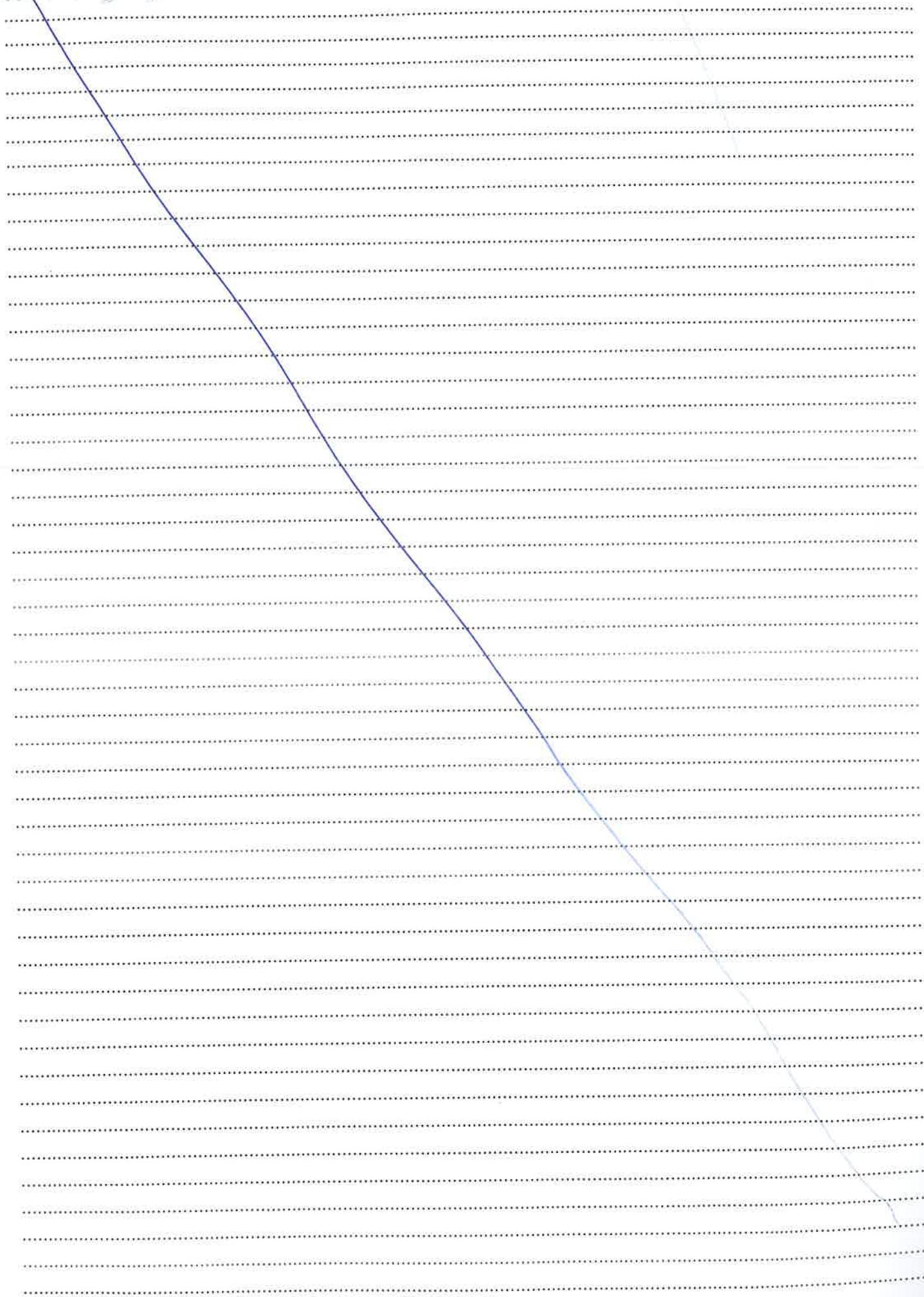
Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA MESA DURANTE AS OPERAÇÕES

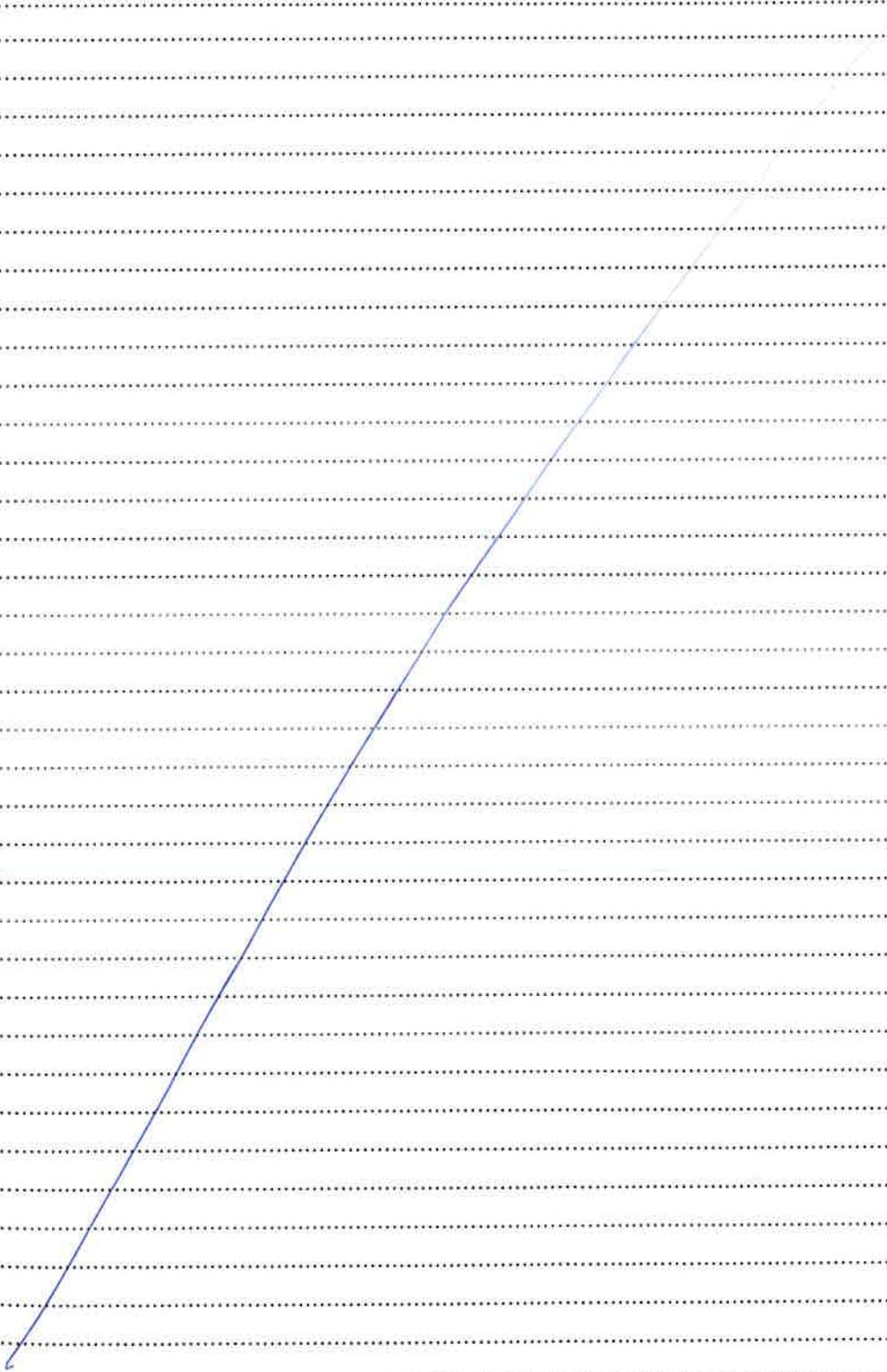
(O assunto de cada deliberação deve ser sublinhado)

Amir Arany

Handwritten scribble



Handwritten signature



**REGISTO DE QUAISQUER OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE A MESA JULGAR
DIGNAS DE MENÇÃO**

(Para efeitos de consideração pela Assembleia de Apuramento Distrital/Região Autónoma)

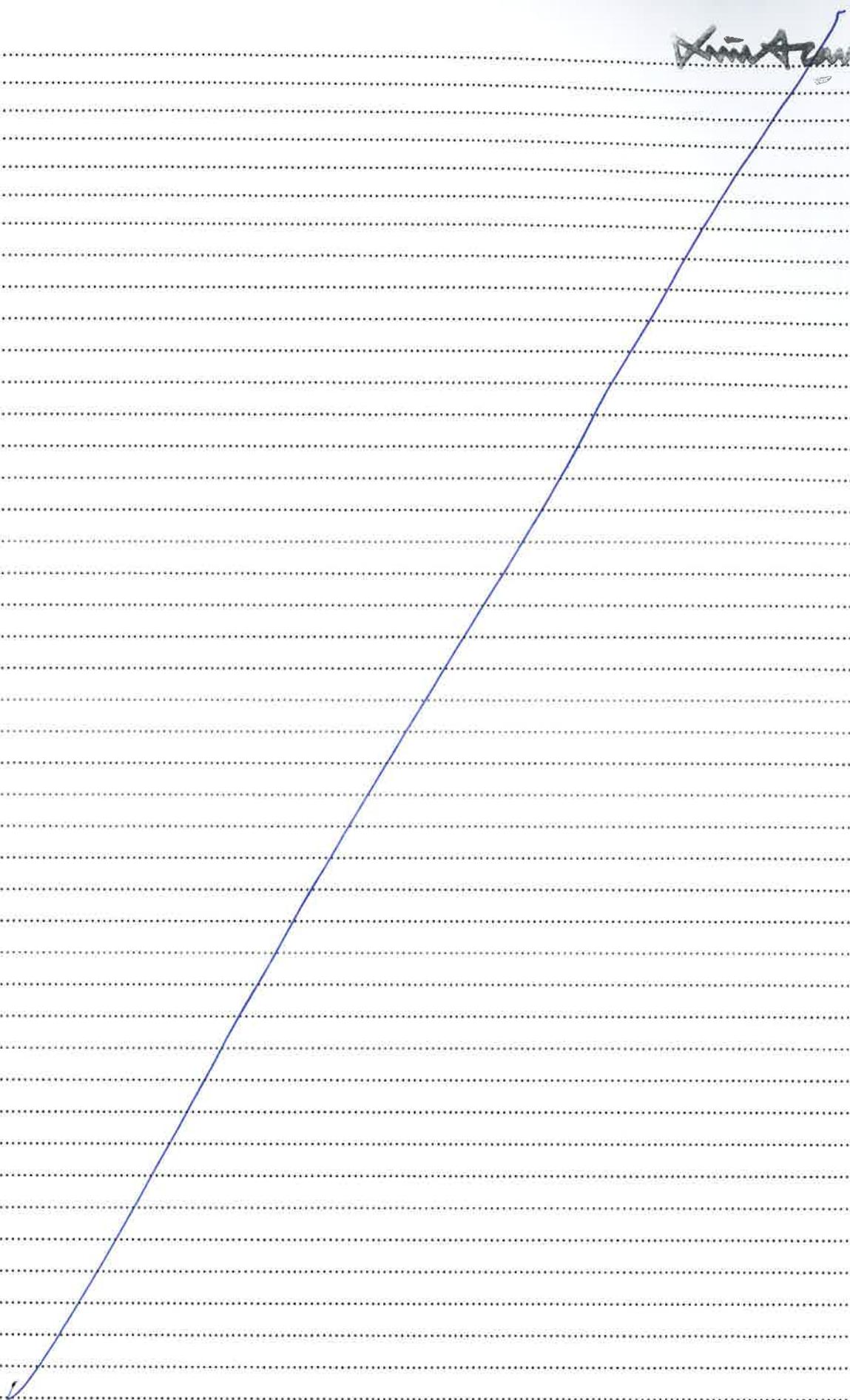
Amir Arak

Handwritten signature: Amir Arak

Large diagonal blue line crossing the page from bottom-left to top-right.

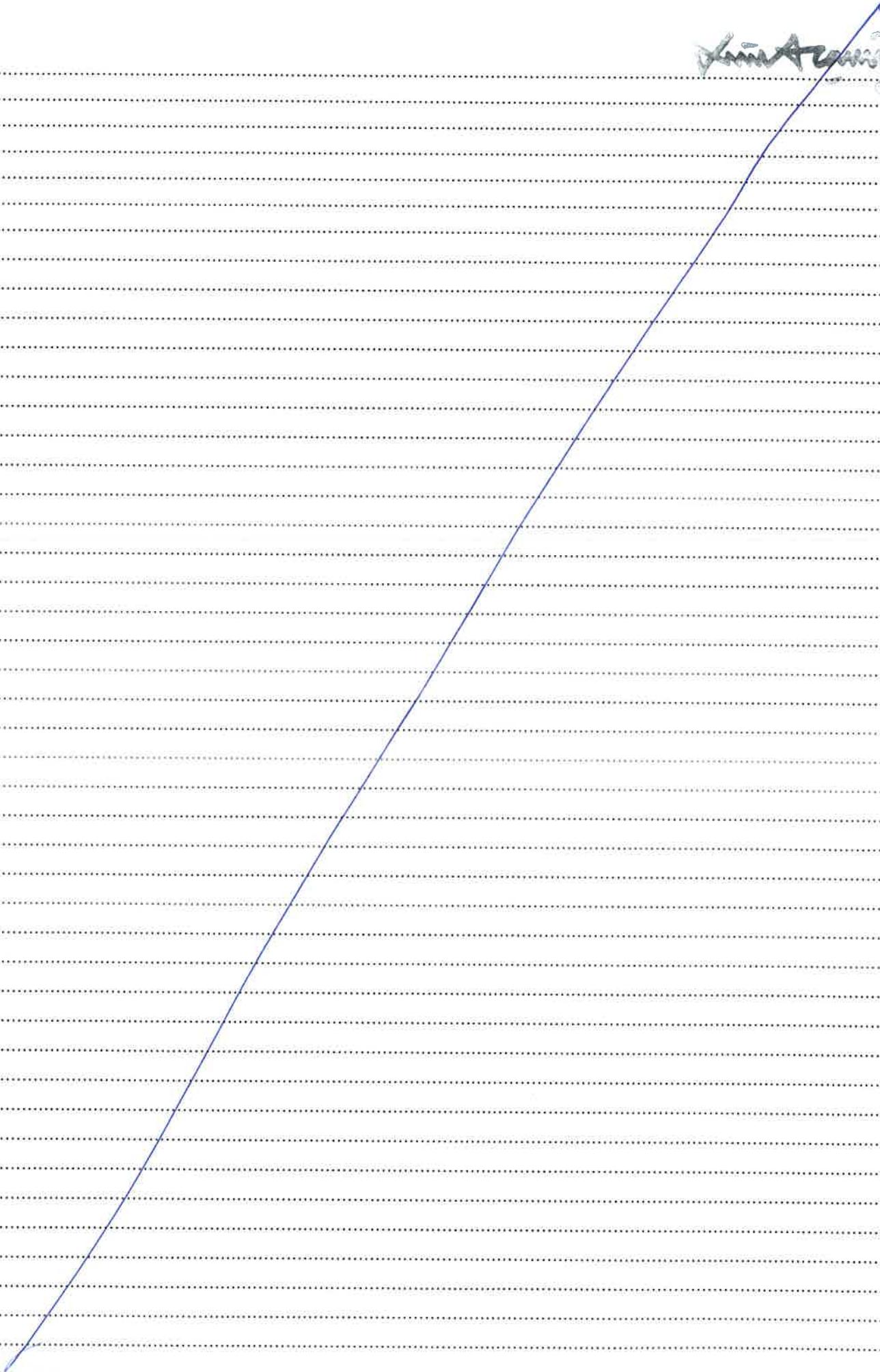
Horizontal dotted lines for text entry.

Handwritten signature or scribble in the top right corner.

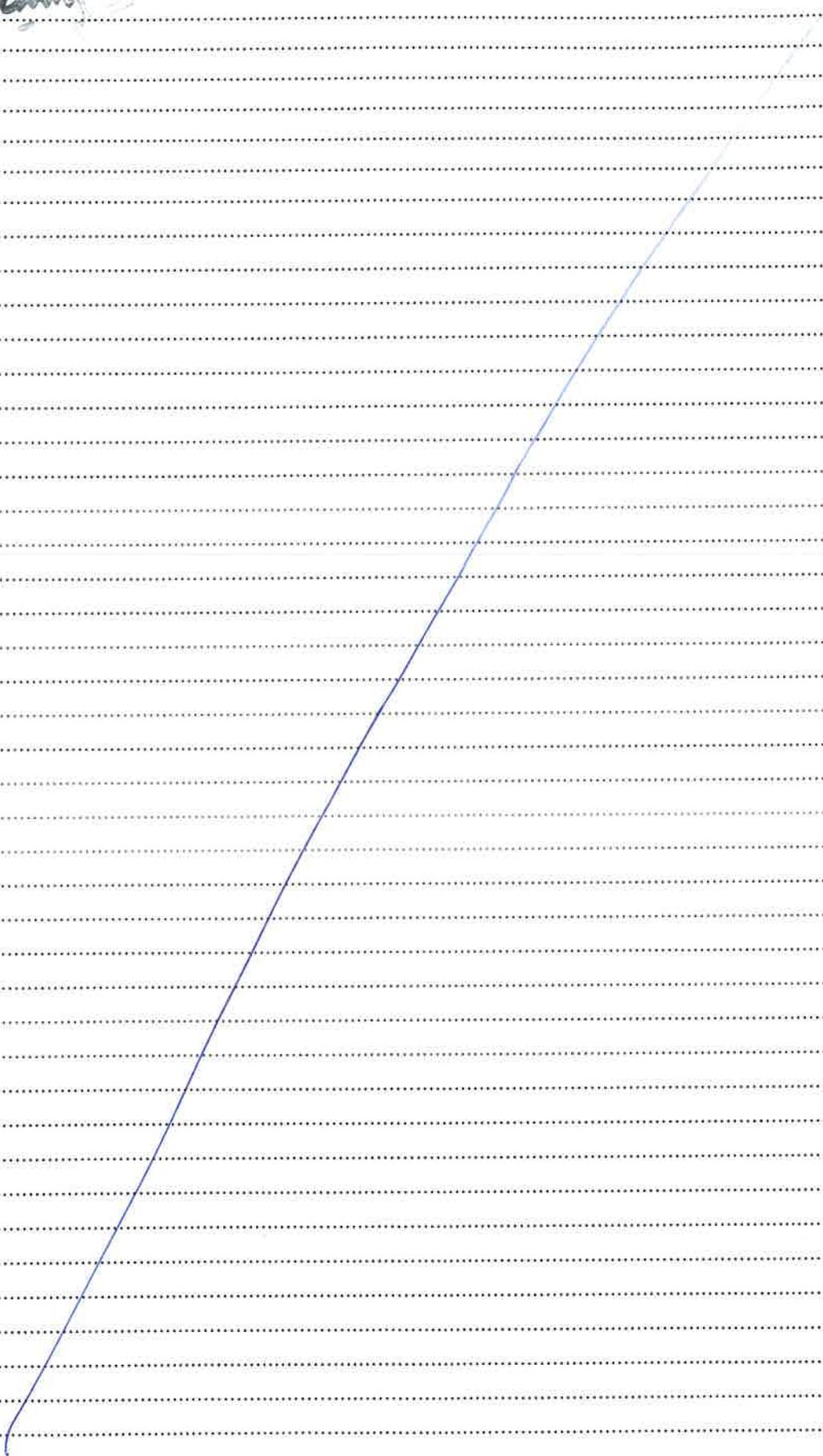


Handwritten signature

Amir Aguni



Handwritten signature or name in the top left corner.



[Handwritten signature]

NOTA: Qualquer anotação para a qual não existam folhas nesta ata (ou não havendo espaço suficiente nas existentes) deve ser mencionada em folha ou folhas a anexar, devidamente autenticadas com a rubrica dos membros da assembleia/secção de voto e delegados presentes, fazendo-se adequada referência no corpo da ata.

VER NA CONTRACAPA AS OBSERVAÇÕES FINAIS



ATENÇÃO!

OBSERVAÇÕES FINAIS SOBRE O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ELEITORAL

1. Para a Assembleia de Apuramento Distrital que funciona no local designado pelo respetivo Presidente.

São enviados:

- Esta **ata** das operações eleitorais devidamente preenchida;
- As cópias dos **cadernos eleitorais** onde foram efetuadas as descargas;
- Os **boletins de voto** com **votos nulos**;
- Os **boletins de voto** sobre os quais haja incidido **reclamação ou protesto** com todos os documentos que lhes digam respeito.

(artigos 93.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio)

2. Para o Juiz de Direito da Comarca.

São enviados:

- Os **boletins de voto** com **votos válidos**;
- Os **boletins de voto** com **votos em branco**.

(artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio)

3. Para o Juiz Presidente do Tribunal da Comarca com sede na capital do distrito ou região autónoma.

São enviados, através da Câmara Municipal:

- Os **boletins de voto não utilizados**;
- Os **boletins de voto deteriorados ou inutilizados** pelos eleitores;
- As **matrizes em braille**.

(artigo 86.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio)

Nota: Quanto à entrega dos 3 diferentes pacotes de material, as mesas devem levar em consideração o que for localmente estabelecido pela Câmara Municipal que, eventualmente, pode centralizar a respetiva receção.



SGMAI
SECRETARIA
GERAL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA